



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 194/2025 - GAB

Lapa, 12 de Maio de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 49/2025, que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, referente à por dano ocorrido em sua residência em razão de ação comissiva do Município.

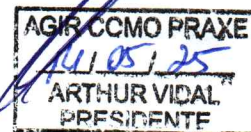
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
12/05/2025 14:14:54

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1091/2025
Data: 13/05/2025 - Horário: 11:24
Legislativo - PLO 49/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2025 14:14:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p9256a242c8983>





PROJETO DE LEI Nº 49, DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, referente à por dano ocorrido em sua residência em razão de ação comissiva do Município.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, a fim de reparar os danos decorrentes de incidente envolvendo sua residência, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.900,00
TOTAL	R\$ 1.900,00

Art. 4º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 1.900,00
TOTAL.....	R\$ 1.900,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 12 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

O presente Projeto de Lei que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, a fim de reparar os danos decorrentes de incidente envolvendo sua residência, no menor valor orçado.

O acordo tem como finalidade promover a indenização ao Sr. Jefferson Ribas Bianchini pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 301/2025, Processo Digital 7979/2025, a fim de reparar os danos decorrentes de incidente envolvendo sua residência, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O menor valor orçado foi a quantia de R\$ 1.900,00 que será paga em até 30 dias após do Termo de Acordo Extrajudicial.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Certo de contar coa a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



NA DATA DE 25 DE MARÇO DE 2025, OS COLABORADORES DO REGIME SEMI ABERTO QUE PRESTAM SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL. ESTAVAM REALIZANDO A ROÇADA MANUAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DOUGLAS AMORIN RODRIGUES.

NA RUA PROFESSOR RAIMUNDO NUNERO 105 EM FRENTE A CASA DO SENHOR JEFFERSON RIBAS BIANCHINI .

EM QUANTO SERVIÇO ESTAVA SENDO REALIZADO, MESMO COM A TELA DE PROTEÇÃO ESTILHAÇOS DE UMA PEDRA PASSOU PELA TELA VINDO ATINGIR O MURO DE VIDRO DA CASA DO SENHOR JEFFERSON

SEM MAS ATÉ O MOMENTO

LAPA, 16/04/2025


DOUGLAS AMORIN RODRIGUES


REGINALDO JOSÉ BUDEK
DIRETOR DE ZELADORIA



MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA: _____, Lapa - PR, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 00000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo dano foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados notificante foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (nome do Notificante) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, diante do dano causado à residência do Notificante, localizada na Rua Professor



Raimundo, n. 105, Lapa-PR, Matrícula Imobiliária n. 23.706, ocasionado pelas atividades de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará ao Notificante, o valor de **R\$ 0000,00 (valor por extenso)**, a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

~~O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente~~ ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de ~~questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que,~~ amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, _____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

MUNICÍPIO DA LAPA

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(NOME DO NOTIFICANTE)

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR

AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 1919/25
RECEBIDO EM 14/25
HORAS 14:26
ASSINATURA Gislaine

JEFERSON RIBAS BIANCHINI, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.093.511-6 SESP/PR e no CPF/MF nº. 710.137.849-87, residente e domiciliado à Rua Professor Raimundo, nº 105, em Lapa/PR., Fone: 41-99610-9799, vem com todo o respeito perante este respeitável instituto, expor e requerer o seguinte:

Sou proprietário do Lote de Terreno Urbano, com área de 373,43m2., contendo uma casa em alvenaria, com frente para a Rua Professor Raimundo, nº 105, em Lapa/PR., conforme se vê da inclusa matrícula nº 23.706 do CRI de Lapa/PR.

Ocorre que, em data de 25/03/2025, quando estavam efetivando roçada, com a Roçadeira a Gasolina, na Rua Professor Raimundo, em Lapa/PR., esquina com a Capela Mortuária, Centro, em Lapa/PR., foi lançado uma pedra, vindo atingir o VIDRO LATERAL DO PORTÃO da minha residência, conforme fotos anexas.

Tal dano material, resultou num prejuízo de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme menor valor, constante dos documentos anexos.

Posto isto, requeiro a indenização da referida importância, por mim desembolsada, cujo valor autorizo a depositar junto a conta corrente nº 38.271-0, Agência 0725, do Banco do Sicredi, agência Lapa/PR., de minha titularidade.

Desde já agradeço e fico a disposição para maiores esclarecimentos -
Fone: 41-99610-9799.

Lapa, 01 de abril de 2.025.


JEFERSON RIBAS BIANCHINI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2567368926

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª E 1ª NOMES E SOBRENOME
 JEFFERSON RIBAS BIANCHINI

1ª HABILITAÇÃO
 24/10/1990



3 DATA, LOCAL E HORA DE NASCIMENTO
 30/07/1972, LAPA, PR

4a DATA EMISSÃO
 22/03/2023

4b VALIDADE
 21/03/2028

4c DOB (IDENTIDADE / CNRG EMISSÃO) / UF
 50935116 SESP PR

4d CNH
 710.137.849-87

5 a) INDIQUE
 02160900122

5 b) CAT (HAB)
 01

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 PEDRO FRANCISCO BIANCHINI JUNIOR
 NOELI REGINA RIBAS BIANCHINI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 				21/03/2028
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
D2 				
CE 				
CE1 				
CE2 				
CE3 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 GOVERNAMENTO ESTADUAL DE PARANÁ

S0044326401
 PR021808210

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA023609801<227<<<<<<<<<<
7207303M2803216BRA<<<<<<<<<<8
JEFFERSON<<RIBAS<BIANCHINI<<<<

CERTIDÃO DE

PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão do Rio Branco, 1737

OFICIAL:

ANTONIO CLARET BUENO

CPF 685.313.039-15

LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

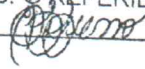
FICHA

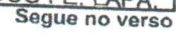
1

RUBRICA

Matrícula Nº 23.706

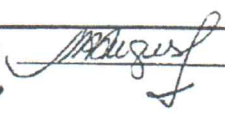
PROTOCOLO Nº.83.491, DE 30/JANEIRO/2.009. IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO, sob a denominação de "LOTE Nº.02", com a área de 373,43m² (trezentos e setenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, com frente para a Rua Professor Raimundo, e com as seguintes divisas e confrontações:- Fazendo frente ao Sul em 13,00 metros, confrontando com a Rua Professor Raimundo; Lado direito ao Leste em 28,54 metros, confrontando com o lote 01. Lado esquerdo ao Oeste em 28,94 metros, confrontando com o lote 23; e finalmente nos fundos ao Norte em 13,00 metros, confrontando com o lote 03. Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da Rua Professor Raimundo, na quadra entre as Ruas Amintas de Barros e Dona Otilia Cordeiro Marcassi, distando desta em 17,01 metros. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.02.018.0293.001. **PROPRIETÁRIA:-** URSA REFLORESTAMENTO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.01.995.507/0001-95, com sede na localidade de Porteirinha, na cidade de Unistalda RS. **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da matrícula nº.23.561, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda, Averbação nº.01, feita na referida matrícula. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 30 DE JANEIRO DE 2.009. **O ESCRIVENTE:-**  (Divosnir Pierin Bill).

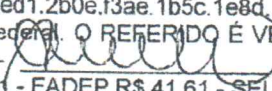
AV.01/23.706 - PROTOCOLO Nº.86.546, DE 04/JANEIRO/2010:- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA PROPRIETÁRIA:- Nos termos do requerimento feito a Este Ofício, firmado pelo representante da proprietária, Adriano Zaiats (Sócio Gerente), acompanhado da Alteração Contratual de Nº 09 (Nove) da Sociedade Empresária Limitada Ursa Reflorestamento e Indústria Ltda, com Consolidação do Contrato Social, e Certidão Simplificada expedida em 21 de dezembro de 2009 pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente confirmada por este Ofício, - Averba-se a ALTERAÇÃO da razão social da proprietária, Ursa Reflorestamento e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº.01.995.507/0001-95, - para **URSA FLORESTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 01.995.507/0001-95, com sede à Av.Belém nº 100, Bairro Pinheiro Machado, na cidade de Santa Maria - RS. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 04 DE JANEIRO DE 2.010. **A ESCRIVENTE:-**  (Eliana Bussmann Claret Bueno). Cota: AV.60,00 VRC (R\$6,30).

R.02/23.706 - PROTOCOLO Nº.96.044, DE 09/NOVEMBRO/2012: AQUISIÇÃO:- O lote da presente matrícula, foi pela proprietária transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:-** MARILENE KNOPIK IVACIUK, brasileira, administradora de empresas, nascida em 09/02/1988, portadora da CIRG nº.9.758.702-7 SESP PR e CPF/MF nº.057.473.119-99, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com THIAGO IVACIUK, em 06/05/2011, residente e domiciliada na Rua Eufrásio Cortes, 596, nesta cidade. **TRANSMITENTE:-** URSA FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado e capital nacional, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Padre Chagas, 66, conjunto 401 - Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ sob o nº.01.995.507/0001-95, representada no ato contratual por seu bastante procurador Marcio Rubens Knopika, brasileiro, casado, técnico florestal, nascido em 17/09/1974, portador da CIRG nº.5.699.940-0 SESP PR e CPF/MF nº.665.661.429-91, residente e domiciliado na Rua Luiza Simionato Stroparo, 1940, Irati PR. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 05 de outubro 2012, às fls.137/141 do Livro nº.0407-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS) sob nº.000712012-19001507, emitida em 26/07/2012, válida até 22/01/2013, devidamente confirmada por este Ofício; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome da outorgante vendedora, expedidas pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Porto Alegre RS e Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 4ª Região Distribuição dos feitos de Porto Alegre RS; 9ª Região Distribuição dos feitos de Araucária PR. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.1.680,44 (sobre o valor de R\$.67.217,40, por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.326/2012, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R\$.30.000,00 (trinta mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. **FUNREJUS - R\$.60,00** (recolhido na lavratura da escritura). **A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2012. **O ESCRIVENTE:-**  Segue no verso

MATRÍCULA Nº
23.706.-

Continuação

PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2012. A ESCRIVENTE:  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R\$.607,99.

R.03/23.706 - PROTOCOLO Nº.120.737 DE 17/FEVEREIRO/2020:- PERMUTA:- O LOTE da presente matrícula, havido pelo R.02 retro e supra, foi pelos proprietários permutado com os ora adquirentes, como se registra. **ADQUIRENTES:-** MIRELLA SILVEIRA BIANCHINI, brasileira, do lar, nascida em 24/12/1974, portadora da CIRG nº.2.789.210 SSP SC e CPF/MF nº.000.042.579-60, e seu marido JEFFERSON RIBAS BIANCHINI, brasileiro, corretor de imóveis, nascido em 30/07/1972, portador da CIRG nº.5.093.511-6 SSP PR e CPF/MF nº.710.137.849-87, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 05/10/1995, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº. 17.659 no Livro nº.03 de Registro Auxiliar, deste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Wetsphalen 678, Vila Magalhães, Lapa PR. **TRANSMITENTES:-** MARILENE KNOPIK IVACIUK, brasileira, administradora de empresas, nascida em 09/02/1988, portadora da CIRG nº.9.758.702-7 SESP PR e CPF/MF nº.057.473.119-99, e seu marido THIAGO IVACIUK, brasileiro, eletricitista, nascido em 18/02/1985, portador da CIRG nº.9.626.741-0 SSP PR e CPF/MF nº.054.271.679-86, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 06/05/2011, residentes e domiciliados na Rua Eufrásio Cortes 596, Lapa PR. **TÍTULO:-** Permuta. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública, lavrada em data de 14/02/2020, às fls.128/132 do Livro nº.0536-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa Municipal Imobiliária; consulta ao CNIB; declarado que os transmitentes não se acham vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social, e que a presente transação não teve intermediação de terceiros. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.7.500,00, conforme DAM/LAPA nº. 54/2020, constante da escritura. **VALOR:-** R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), estimado pelas partes para todos os efeitos e fins de direito. **CONDIÇÕES:-** Puro e Simples. **FUNREJUS -** R\$.600,00 e R\$. 600,00 (recolhido na lavratura da escritura). Consulta a CNIB de todos os envolvidos no ato, Relatório de Indisponibilidade Negativo, Códigos Hash: 4dce.7401.818d.f61d.778c.ba55.1765.aef4.4e11.55b9; d3a4.e0dc.9719.2c92.3a31.a6ae.e766.7732.2c8b.91f9; dd53.e4b2.8534.edc5.c0a7.c46e.8cff.c4ef. 5005.c097; 988e.bdfc.7f83.4922.8387.fed1.2b0e.f3ae.1b5c.1e8d. A DOI e o SINTER serão emitidos por este Serviço Registral a Receita Federal. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 04 DE MARÇO DE 2020. O OFICIAL:  (Iwayr Machado). Cota: Registro 4.312,00 VRC R\$.832,22 - ISS R\$.41,61 - FADEP R\$.41,61 - SELO R\$.4,67.



SELO DIGITAL
Es0GP.PacpV.IvxDR
pFMS.c9P5Z
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

O referido é verdade: dou fé.

Lapa, 05 de março de 2020.-

Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Continua

Orçamento

Proponente: WESSLEY ALVES DE SOUZA					
Endereço: RUA PEDRO MENDES DE CAMARGO Nº 575					
Cidade/ Estado: LAPA-PR			CEP: 83.752-182		
Telefone: 41 99524-9323			E-MAIL: WESSLEYALVES_22@ICLOUD.COM		
CNPJ/CPF: 54.233.266/0001-03			Insc. Estadual/Mun.:		
IT.	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA DE VIDRO VD 10mm 2170 X 2030 (com instalação)	PÇ	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.650,00

LAPA- PR 26 DE MARÇO DE 2025



Documento assinado digitalmente
WESSLEY ALVES DE SOUZA
Data: 26/03/2025 16:19:01-0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br/>

WESSLEY ALVES DE SOUZA

ORÇAMENTO

CNPJ 19.615.462/0001-41

99948-5213

Av. Aloisio Leoni, 1.177 - Olaria - Lapa - CEP 03.750-000 - PR

Nome/Razão Social

Jefferson Hilas Bianchini

Endereço

Professor Raimundo 105

Bairro/Distrito

Lento

Y Fone

[illegible]

CONFERRIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA
NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

26 03 2025 Kelly Local
DATA

DATA

REDACTOR

CLIENTE

VIDRAÇARIA

VM

Excelência e Qualidade

VENICIUS MOREIRA DA CUNHA

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 967 Centro – Lapa/PR

Fone: (41) 9 9829-9672 vidracariavm_@hotmail.com

CNPJ: 17.460.495/0001-34

Cliente: Jefferson Silveira Bianchini

Telefone: (41) 99871-6441

Endereço: Rua Prof.^a Raimundo nº 105 – Centro – Lapa PR

ORÇAMENTO:

01 – Vidro temperado verde 08 mm (REPOSIÇÃO)

Medida: 2145 x 2000

Valor R\$ 1.900,00

Valor total R\$ 1.900,00

Lapa, 25 de março de 2025



